Lei 2.640, de 24 de maio de 2.018.

Altera o artigo 3º e §3º do artigo 5° e acrescenta o inciso IV do artigo 5° da Lei 2.493/2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, através de seus representantes legais, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 3º e 5° da Lei nº 2.493/2015 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º As metas previstas no Anexo I desta Lei serão cumpridas no prazo estipulado pelo Plano Nacional de Educação – PNE."

"Art. 5° (...)

IV – Quadro do Magistério."

(...)

§ 3° Fica estabelecido, para efeitos do caput deste artigo, que as avaliações deste PME serão realizadas com periodicidade mínima de 2 (dois) anos, contado a partir da publicação desta Lei."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Despacho, 24 de maio de 2.018, 106º ano de emancipação do Município.

Fernando Cabral
Prefeito Municipal